



Prefeitura Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

LEI Nº 3842/04

Autoriza o **Município de Suzano** a celebrar convênio com o **Estado de São Paulo**, através da **Secretaria de Estado da Cultura**, visando a transferência de recursos financeiros para a implantação e manutenção do “**Projeto Guri**”, voltado para a execução de atividades de formação e difusão musical, e dá outras providências.

KAZUHIRO MORI, Vice-Prefeito, no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Suzano, usando das atribuições legais que lhe são conferidas;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Suzano aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o **Município de Suzano** autorizado a celebrar convênio com o **Estado de São Paulo**, através da **Secretaria de Estado da Cultura**, conforme modelo aprovado pelo **Decreto Estadual nº 48.065, de 04 de setembro de 2003**, visando a transferência de recursos financeiros para a implantação e manutenção do “**Projeto Guri**”, voltado para a execução de atividades de formação e difusão musical.

Parágrafo único. A autorização mencionada no “caput” deste artigo se aplica, ainda, para eventuais aditamentos que se façam necessários para a plena execução do aludido Projeto.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir dotações orçamentárias próprias no orçamento vigente para a contabilização dos recursos financeiros a serem repassados pela **Secretaria de Estado da Cultura** para a consecução do Projeto mencionado no artigo anterior.

Art. 3º. Os encargos que a Prefeitura vier a assumir no referido convênio correrão por conta de verbas próprias constantes do orçamento vigente e futuros, que serão suplementadas, se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Suzano, 23 de março de 2004.

KAZUHIRO MORI Prefeito Municipal em Exercício

Antônio Celso Abdalla Ferraz Secretário Municipal de Administração